



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 034/2017

Aos 05(cinco) dias do mês de junho de 2017, às 09:00hrs(nove horas), reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 034/2017, que tem por objetivo a Contratação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas, para fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12(doze) meses, de Gás Oxigênio Medicinal, Gás Oxigênio para solda e Gás Acetileno para solda, conforme constante do Termo de Referência do Anexo I, do Edital Supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa **GROSSI COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.725.221/0001-60, com sede na Rua Giovani Biscotto, nº 78 Frente, Bairro Industrial, Ubá - MG, CEP: 36500-000, representada neste ato por seu Procurador Sr. FRANCISCO CÉLIO GROSSI, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.296.424 SSP-MG, CPF nº 180.690.296-68. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal “A NOTÍCIA”, de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no “hall” de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a “PROPOSTA”, tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que a empresa apresentou proposta com os seguintes valores unitários, dos respectivos itens:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	85,00
02	19,50
03	19,00
04	70,00.

O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os gases em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa. Terminada a etapa de lances verbais e da negociação direta, foram julgadas vencedoras dos respectivos itens, pelos respectivos valores unitários, as seguintes empresas, conforme o mapa de apuração abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	60,00
02	19,00
03	18,00
04	55,00

A seguir passou a abertura do envelope “Habilitação”, da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, verificou-se que as empresas apresentaram toda documentação exigida no edital, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

sido habilitadas. Questionados os representantes das empresas quanto à interposição de eventuais recursos, conforme Art. 109, Inciso I, alíneas a e b, da lei nº 8.666/93, os mesmos manifestaram - se expressamente nesta ata no sentido de não interporem recursos, em nenhuma das etapas do Processo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 05 de junho de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

GROSSI COMÉRCIO DE GASES LTDA - EPP
CNPJ nº 22.725.221/0001-60

P/P: FRANCISCO CÉLIO GROSSI